



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 488, de 08 de outubro de 1993.

Aprova Plano Plurianual de Investimento do Município, para triênio de 1994 a 1996.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais. Através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual de investimentos do Município de Alpercata, para o triênio de 1994 a 1996, elaborado na forma de Lei, estima para o período as despesas de capital no montante de Cr\$1.679-400.000,009 (Um bilhão seiscentos e setenta e nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais) assim distribuídos:

EM1994.....	CR\$:520.000.000,00
1995.....	CR\$:563.640.000,00
1996.....	CR\$:595.760.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital estimados no plano plurianual de investimentos serão corrigidos no orçamento da receita dos períodos correspondentes.

Art. 3º. Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas dos projetos, podendo em consequência da alteração da receita, ser criada novos suprimentos ou formulados Projetos constantes dos anexos desta Lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 1994.

- a) abrir créditos suplementares às dotações do orçamento nesta lei, nos termos do art. 43, da lei 4.320/64;
- b) anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, bem como utilizar o excesso de arrecadação e o "superávit" financeiro, como os recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 1994.

Mando, portanto, a todas as autoridades aquém o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 08 de outubro de 1993.

ADÃO ALVES PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 08 de outubro de 1993.

Secretário Municipal de Administração
